



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

| Sua referência | Sua Comunicação | Nossa referência | Nº Processo | Ponta Delgada |
|----------------|-----------------|-----------------------|-------------|---------------|
| | | SRAPAP – Sai 222/2015 | | 05-03-2015 |

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 289/X – CONTROLE DA DENSIDADE DO POMBO TORCAZ NA ILHA DO PICO

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Cláudio Lopes, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. O Pombo-Torcaz-dos-Açores (*Columba palumbus azorica*) é uma subespécie endémica, constante no anexo II (Espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre e marinho da Região Autónoma dos Açores) do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, protegida pela Diretiva Aves (Diretiva nº 79/409/CEE) e classificada no Livro Vermelho de Vertebrados de Portugal, como Vulnerável.

O Pombo-Torcaz-dos-Açores é uma ave que, tal como outras, é encarada como uma praga, pelos estragos que causa em algumas culturas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Tendo em conta esta dicotomia, mas também a falta de conhecimento sobre esta subespécie, o Governo dos Açores promoveu a realização do Projeto AZORPI "Ecologia e Evolução do Pombo-torcaz: ferramentas para uma estratégia de gestão e conservação" com o objetivo de obter informação fiável sobre a ecologia desta espécie e o seu estatuto taxonómico e de conservação, e fornecer dados concretos que permitam definir um plano de gestão e conservação eficaz.

Por outro lado, a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente pode autorizar operações de correção de densidade do Pombo-Torcaz-dos-Açores, ao abrigo do artigo 65º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, não tendo sido recebido qualquer pedido para esse efeito com origem na ilha do Pico.

2. Dado que ainda não estão concluídos os estudos científicos relativos à densidade do Pombo-Torcaz-dos-Açores, para cada uma das ilhas, e considerando que a ação da administração regional autónoma deve reger-se pelo princípio da precaução e pelas boas práticas de conservação da natureza, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, não são possíveis outras ações para além das operações de correção de densidade, enquadradas no artigo 65º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril.
3. Dado que o Pombo-Torcaz-dos-Açores não é uma espécie cinegética, não é possível determinar um período especial de caça para a mesma. Contudo podem ser autorizadas operações de correção de densidade para uma área determinada e abrangendo vários interessados, desde que estejam reunidas as condições previstas na alínea b) do nº 1 artigo 65º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2012/A, de 2 de abril, e que tal seja requerido pelo conjunto dos interessados ou por uma organização, legalmente constituída, que os represente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

4. A apresentação dos resultados já obtidos no decurso do projeto AZORPI foi efetuada no final do mês de setembro, na ilha Terceira, tendo-se seguido nos meses de outubro e novembro, a realização de censos de Pombo-Torraz-dos-Açores em todas as ilhas dos Açores. Aguarda-se agora a análise dos resultados que está a ser levada a cabo pela equipa técnica responsável.

5. O acompanhamento dos estragos provocados nas explorações agrícolas tem vindo a ser efetuado através dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **0706** Proc. n.º **54.03.06**
Data **015/03/05** N.º **8 / X**